

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando à **CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER DE PARQUE DE DIVERSÕES NA 34ª EXFANA (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade – RJ)** a ser realizada no Parque de Exposições, localizado na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, Natividade-RJ, no período de 15 a 20 de junho de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

#### **2. OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER DE PARQUE DE DIVERSÕES NA 34ª EXFANA (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade – RJ)** a ser realizada no Parque de Exposições, localizado na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, Natividade-RJ, no período de **15 a 20** de junho de 2023.

2.2 O valor mínimo a ser pago foi calculado por metro quadrado de acordo com valor praticado na última edição - **34ª EXFANA (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade – RJ)** e atualizado com base no IPCA com data base **ABRIL/2023**. O valor é referente à utilização do espaço durante os 06 (seis) dias, na realização do evento, sendo vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA**.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

Anualmente é realizada a grande festa denominada “**EXFANA**” em comemoração à emancipação do Município que é conhecida em âmbito estadual. Este evento atrai milhares de pessoas que contribui com o turismo e com o comércio da cidade.

O grande sucesso alcançado por este evento se dá pelas diversas atrações que fazem parte, tradicionalmente, da festa. De fato, um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

A presença de um Parque de Diversões na **EXFANA** é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.

Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinado ao entretenimento na realização do evento anual **34º EXFANA (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade–RJ)** onde são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

Destacamos ainda que a diferenciação no preço da venda deve-se em função da destinação dada a cada espaço e conseqüentemente à arrecadação final obtida com eles e ainda o gasto necessário para a

implantação da estrutura de cada um.

Ademais inexistente espaço físico preexistente, dotado de infraestrutura técnica e pessoal treinado que possibilite a efetiva e vantajosa prestação deste tipo de serviço no evento.

Além disso, existe a necessidade de adaptação/instalação da infraestrutura que deverá proporcionar um ambiente seguro que garanta entretenimento de qualidade aos participantes do evento.

E para finalizar, a intenção de licitar o objeto do presente termo visa o reforço no custeio e da aplicação de recursos financeiros oriundos do evento como contrapartida à quitação dos investimentos dos custos estruturais e artísticos do evento em questão.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

##### 4.1 TAMANHO DA ÁREA A SER CONCEDIDA / VALOR MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.a)** Com base no metro quadrado a ser utilizado pela permissionária nos dias do evento e baseado na possível lucratividade da empresa, considerando ainda o grande volume de pessoas que frequentam o evento realizado por esse município, sugerimos o valor mínimo inicial de **R\$ 12.707,62** (doze mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos) para ocupar a área destinada a instalação do parque de diversões que é de **4. 500 metros quadrados (90 m de frente por 50 de fundo)**.

**4.1.a.1)** O valor da cessão de uso foi apurado a partir da atualização do **UFM** sobre o valor da metragem cobrada referente ao mês de Junho de 2022. O valor de metragem com fundamentação na **LEI MUNICIPAL 382/2008**, que fixa os preços públicos cobrados pelo município para utilização de alvará eventual para ocupação de áreas e logadouros públicos.

##### BASE DE CÁLCULO:

**ANO/2022:** METRAGEM LINEAR: **48,5259 UFM**, valor de cada UFM EM REAL (R\$2,7476) – TOTAL DE **R\$133,33 metro por metro linear**.

**ANO/2023:** METRAGEM LINEAR: **48,5259 UFM**, valor de cada UFM EM REAL (R\$2,9097) – TOTAL DE **R\$ 141,1958 metro por metro linear**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	METRO LINEAR	VALOR MÍNIMO P/ PARTICIPAÇÃO
01	CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER DE PARQUE DE DIVERSÕES NA 34ª EXFANA (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade – RJ) a ser realizada no Parque de Exposições, localizado na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, Natividade-RJ, no período de <b>15 a 20</b> de junho de 2023.	01	90m x R\$141,1958	R\$ 12.707,62

**4.1.b) QUANTIDADE E VARIEDADE MINIMA DE BRINQUEDOS /EQUIPAMENTOS A SER INSTALADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO ITENS	QUANT.
01	AUTO PISTA INFANTIL	1
02	BARCA	1
03	CAMA ELÁSTICA	3
04	CHARRETE brinquedo infantil.	1
05	DAKAR	1
06	DRAGÃOZINHO brinquedo infantil	1
07	RANGER	1
08	RODA GIGANTE	1
09	PLAY GROUND	1
10	SAMBA brinquedo com limite de altura.	1
11	SURF	1
12	TREM DE CAVALOS brinquedo infantil	1
13	TIRO AO ALVO	1

**4.1.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preço, a relação dos equipamentos/brinquedos que serão instalados, podendo ser ofertada quantidade acima do mínimo estabelecido no item 4.1, não sendo permitida a oferta de quantidade ou variedade abaixo do estabelecido no referido item.

**4.2** A CONCESSIONÁRIA poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item **4.1.b**.

**4.3 NÃO PODENDO** ainda realizar a comercialização de nenhum tipo de comércio bebidas (marca exclusiva do patrocinador), alimentação, produtos de tabacaria, souvenirs, lembranças, guloseimas, chapelaria e guarda volumes.

**4.4** A lotação máxima dos equipamentos/brinquedos/maquinários deverá ser rigorosamente respeitada de

acordo com o limite estipulado pelo responsável técnico (engenheiro) da CONCESSIONÁRIA, sendo de inteira responsabilidade da mesma o controle de acesso e adoção das medidas necessárias para isso. Em caso de descumprimento atestado pela fiscalização da CONCEDENTE estará a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

**4.5** A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local objeto da concessão. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial e representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na concessão, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser concessionária, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar a concessão nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

**4.6** O responsável legal ou o representante da proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita e a não realização da visita por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a proponente tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida.

**4.7** Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o CREA e/ou CAU, e normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos e ficarão suspensos, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais em caso de descumprimento.

**4.8.** Os equipamentos/brinquedos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA deverão estar em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

5.1 Efetuar o pagamento da **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal) até 48 (querenta e oito) horas após sua emissão, como condição para assinatura do Termo de Permissão.

5.2 Usar a área cedida conforme o estabelecido no **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-as no término do **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO** tal como as recebeu, não sendo devido, pela concedente qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

5.3 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

5.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONCEDENTE, quanto à execução do contrato;

5.5 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à CONCEDENTE ou a terceiros, em decorrência da execução do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONCEDENTE.

5.6 Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Turismo não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;

5.7 Fica impedida a utilização do espaço fora das especificações e quantidades estabelecidas sem autorização da Secretaria Municipal de Turismo e a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos, sujeitando-se as penalidades da lei.

5.8 A montagem do Parque de Diversões e de seus equipamentos, deverá estar concluída até o dia 14 de junho de 2023 – quarta-feira, devendo estar em pleno funcionamento a partir de 15 de junho de 2023 – quinta - feira, a partir das 15h 00min.

5.9 Todos os equipamentos deverão ser montados, desmontados e operacionalizados com acompanhamento e assistência técnica adequada, conforme o caso, respeitadas as normativas e legislações federal, estadual e municipal vigentes, devendo a CONCESSIONÁRIA exibir os comprovantes das autorizações à CONCEDENTE a qualquer momento durante a vigência do presente.

5.10 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção de alvará de funcionamento, licença de operação ou documento similar.

5.11 Cumprir todos os requisitos legais aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir toda a segurança aos usuários.

5.12 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA toda a mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

5.13 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um GERADOR DE ENERGIA de acordo com sua necessidade de consumo em STAND BY, que consiga atender todos os equipamentos/brinquedos que serão oferecidos pelo parque de diversões no caso de uma possível queda de energia elétrica.

5.14 As despesas de manutenção, assistência técnica e qualquer outra despesa relacionada aos brinquedos, especialmente as decorrentes de contratação de mão- de-obra, são de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.15 É expressamente VEDADA a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

5.16 A CONCESSIONÁRIA, em nenhuma hipótese poderá utilizar marcas como patrocinadores, salvo autorização da CONCEDENTE.

5.17 Assumir a responsabilidade pela limpeza interna da área utilizada e pela instalação de tomadas, identificação com letreiro, mobiliário e demais materiais e serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço a ser concedido.

5.18 A CONCESSIONÁRIA informará a CONCEDENTE o prazo para a desmontagem das estruturas (não

excedendo o limite máximo de 5 (cinco) dias), após a finalização do evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

**5.19 DISPONIBILIZAR ACESSO LIVRE E GRATUITO PARA TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE TEM ACOMPANHAMENTO DA APAE, PELO MENOS 2(DUAS) HORAS, EM QUALQUE DIA DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERSÕES, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 13:00H E 18:00H.**

5.20 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter a segurança dos clientes, funcionários e prestadores de serviços, observando as normas vigentes sobre a lotação máxima, equipamentos de combate e prevenção a incêndio assim como proibir a entrada de pessoas com armas de fogo de qualquer calibre.

5.21 A CONCESSIONÁRIA se compromete desde já, com a qualidade e segurança das atrações trazidas por ela para diversão da população, exonerando o Município de Natividade de qualquer problema que porventura vier a dar causa, seja por dolo ou culpa.

5.22 Serão de responsabilidade **EXCLUSIVA** da CONCESSIONÁRIA, vedada qualquer alegação de subsidiariedade ou solidariedade para com a CONCEDENTE, ou seja, responderá a CONCESSIONÁRIA exclusivamente:

5.22.1 Pelo eventual descumprimento contratual por parte da mesma;

5.22.2 Por qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo a que tenha dado causa, ou que possa ser acarretado a CONCEDENTE;

5.22.3 Por qualquer tipo de dano material, moral ou à imagem, em face de terceiro;

5.22.4 Por qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo, ou que incorra em danos morais, corporais, incapacidade ou morte, a terceiros em geral se por sua ação, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou omissão;

5.22.5 Por qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo, ou que incorra em danos morais, corporais, incapacidade ou morte, por sua ação, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou omissão, aos seus funcionários, transeuntes e demais pessoas;

5.22.6 Todo descumprimento do subitem 5.22, por parte da CONCESSIONÁRIA, sujeitará à mesma as sanções cíveis, penais, administrativas, perdas e danos e de outras penalidades previstas na legislação vigente, vedada a alegação de subsidiariedade e solidariedade para com o Município de Natividade-RJ.

5.22.7 Acatar as orientações da CONCEDENTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Natividade-RJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente às reclamações formuladas e exibindo todo e qualquer documento pertinente, sempre que for solicitado a fazê-lo.

5.22.8 Prestar esclarecimento ao Município de Natividade-RJ sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.22.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste contrato, adotando medidas de segurança para o tráfego, transporte de seu material, para a execução dos brinquedos do Parque em si, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com

qualidade.

5.22.10 O presente CONTRATO não poderá, sob qualquer hipótese ou pretexto, ser transferido ou traspassado a terceiro, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa da CONCEDENTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, podendo incorrer, inclusive em Perdas e Danos, em sanções cíveis, criminais, administrativas e nas demais sanções pertinentes cabíveis na legislação pátria.

5.22.10 A CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem assim, caso em que o contrato poderá ser rescindido pela CONCEDENTE sem qualquer penalidade ou direitos de indenização para a CONCESSIONÁRIA.

5.23 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA contratar empresa seguradora para o uso de seus equipamentos contra acidentes, incêndios, ou sinistros de qualquer natureza, inclusive compreendendo terceiros (em benefício aos usuários do parque de diversões, funcionários, transeuntes e demais pessoas) por danos morais e corporais, incapacidade e morte .

5.24 Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

6.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução da CONCESSÃO.

6.2 Providenciar a inspeção da CONCESSÃO executada pela CONCESSIONÁRIA.

6.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

6.4 Disponibilizar espaço físico estruturado para a execução da CONCESSÃO.

6.5 A CONCEDENTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através de um de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.

6.6 Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.

6.7 Disponibilizar pontos de fornecimento de água potável e **01** (um) traformador de **150 KVA** de energia elétrica.

6.8 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

6.9 Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.10 Comunicar à CONCESSIONÁRIA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

## **7 . DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor: **JÚLIO CESAR RAMOS BORBOSA** – Secretário Municipal de Turismo – Portaria GP nº 089/2021.

7.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONCESSIONÁRIA**

**8.1** Poderão participar do procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, devendo seu representante apresentar:

**8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de sociedade empresária individual pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE**



**DOCUMENTOS:**

**a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com: **CNAE atividade: 93.21-2-00 – Parque de Diversões e Parques Temático;**

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

**c.3)** Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.4)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**8.1.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos/brinquedos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da concessão, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA/ou CFTI, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- b)** Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;
- c)** Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso.
- d)** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de elaboração da proposta, profissional de nível superior, do ramo de Engenharia Civil (ou Mecânica) e Engenharia Elétrica (ou profissional de nível técnico em Técnico Industrial na modalidade Eletrotécnica).
- d.1)** A comprovação de que o(s) profissional (is) pela Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).
- d.2)** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.
- d.3)** O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;
- 9.2.** O preço total proposto deverá considerar a execução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes na prestação dos serviços.
- 9.3.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Natividade-RJ, 28 de Abril de 2023.

---

**Júlio César Ramos Barbosa**  
*Secretário de Municipal de Turismo*

## PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO DOS ESPAÇOS

**METRAGEM: 50MX90M /TOTAL:4500M<sup>2</sup>**  
**LOCAL GRAMADO**

